



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## CONTRATO Nº 86/2016 - MANUTENÇÃO DAS TORRES REPETIDORAS DOS SINAIS DE TV

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Gerso Francisco Gusso, brasileiro, maior, casado, dentista, portador do CPF. nº 409.886.600-59 e RG. Nº 9023081392 SSP-RS, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa A. Zapauovski & Cia Ltda - Me, inscrito no CNPJ nº 79.191.334/0001-40, representado por Albino Zapauovski, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Pr. - PR, portador(a) do RG. Nº 3.569.856-6 SSP-PR., CPF. Nº 431.970.199-20, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Dispensa por Limite nº 35/2016, Menor Preço - Global, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços para a manutenção das torres repetidoras dos sinais de TV sendo 4 (quatro) transmissor, na sede do Município, SBT, Rede Globo e TV Tarobá e no distrito de Barra Bonita, TV Tarobá.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato nº 86/2016, pelo preço certo e ajustado de R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais) mensais totalizando o valor global do contrato R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).

**Parágrafo único.** Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A prestação de serviços para a manutenção das torres repetidoras dos sinais de TV sendo 4 (quatro) transmissor, na sede do Município, SBT, Rede Globo e TV Tarobá e no distrito de Barra Bonita, TV Tarobá, objeto deste contrato terá duração de 12 (doze) Meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

**Parágrafo único.** O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal nº 8.666/93.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Dispensa por Limite nº 35/2016.

**Parágrafo único.** O pagamento será efetuado mensal, após prestação dos serviços e o empenho da Nota Fiscal.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.356/15.

06.002 Divisão de Serviços Urbanos

1545200072.0015000 Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Prestar os serviços para a manutenção das torres repetidoras dos sinais de TV sendo 4 (quatro) transmissor, na sede do Município, SBT, Rede Globo e TV Tarobá e no distrito de Barra Bonita, TV Tarobá, referente ao objeto da licitação nº 35/2016, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 93/2016.

**Parágrafo Primeiro.** Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

**Parágrafo Segundo.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº 86/2016, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente à prestação de serviços para a manutenção das torres repetidoras dos sinais de TV sendo 4 (quatro) transmissor, na sede do Município, SBT, Rede Globo e TV Tarobá e no distrito de Barra Bonita, TV Tarobá, desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 86/2016.

**Parágrafo Primeiro.** Fiscalizar e atestar os serviços referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

*1.02.2016*

*f*



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**Parágrafo Segundo.** Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

## CLÁUSULA NONA - DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Dispensa por Limite nº 35/2016, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro.** Advertência;

**Parágrafo Segundo.** Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa,



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

**Parágrafo Terceiro.** Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**Parágrafo Quarto.** No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo Quinto.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

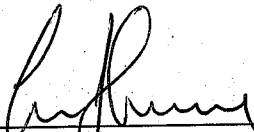
## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Dispensa por Limite nº 35/2016.

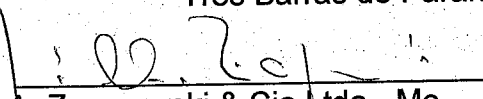
## CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

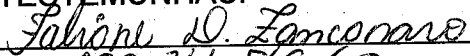
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

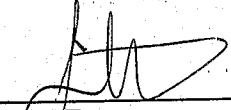
  
Gerso Francisco Gusso  
Prefeito Municipal

Três Barras do Paraná, 26/10/16.

  
A. Zapauovski & Cia Ltda - Me  
Contratada

TESTEMUNHAS:

  
CPF 060.344.849-60

  
CPF 077.526.629-11



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

**ORDEM CRONOLÓGICA:** Nº 86/2016

**OBJETO:** contratação de empresa para a prestação de serviços para a manutenção das torres repetidoras dos sinais de TV sendo 4 (quatro) transmissor, na sede do Município, SBT, Rede Globo e TV Tarobá e no distrito de Barra Bonita, TV Tarobá..

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e A. Zapauovski & Cia Ltda - Me,

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 demais alterações e Dispensa por Limite nº 35/2016, Menor Preço - Global.

**PREÇO:** O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).

**PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 26/10/16.

Gerso Francisco Gusso  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO Estado do Paraná
FUNDAÇÃO UNICENTRO
EDITAL Nº 001/2016
OBJETO: Processo de seleção pública para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus usados para indústrias, caminhões e ônibus, pertencentes à frota municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO Estado do Paraná
FUNDAÇÃO UNICENTRO
EDITAL Nº 001/2016
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços para a manutenção dos torres repetidoras dos sinais de TV sendo 4 (quatro) transmissor, na sede do Município, SBT, Rede Globo e TV Tarobá e dos distritos de Barra Bonita, TV Tarobá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO Estado do Paraná
FUNDAÇÃO UNICENTRO
EDITAL Nº 001/2016
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços para a manutenção dos torres repetidoras dos sinais de TV sendo 4 (quatro) transmissor, na sede do Município, SBT, Rede Globo e TV Tarobá e dos distritos de Barra Bonita, TV Tarobá.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
ORDEN CRONOLÓGICA: Nº 85/2016
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus usados para indústrias, caminhões e ônibus, pertencentes à frota municipal.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO
O Sr.: WIENFRIED MATTHIAS LEH - RHAETIA 202 torna público que requereu do I.A.P., o pedido de Licença de Operação de Regularização para Suinocultura, instalada no imóvel denominado "Fazenda Lontrão ou Águas Belas ou Entre Rios" - Matrícula 25.116 - PR 170 - Km 41 - Entre Rios - Município de Guarapuava - Estado do Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO
O Sr.: WIENFRIED MATTHIAS LEH - RHAETIA 106 torna público que requereu do I.A.P., o pedido de Licença de Operação de Regularização para Suinocultura, instalada no imóvel denominado Quinhão 1-D-X-2 - Imóvel "Pinhão-Faxinal dos Ribeiros" - Matrícula 6.412 - Faxinal dos Ribeiros - Município de Pinhão - Estado do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.619/0001-79
Rua Santo Antônio, n.º 225, Centro - CEP: 85160-000
Fone: (42) 36361228
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2016-CMC
ATA DE REGISTRO N.º 1-16
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO LEGISLATIVO.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.619/0001-79
Rua Santo Antônio, n.º 225, Centro, CEP: 85160-000. Fone: (42) 36361228
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2016-CMC
ATA DE REGISTRO N.º 2-16
GESTOR DA ATA: CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, INSCRITA NO CNPJ N.º 95.684.619/0001-79, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE SR. PEDRO DE PAULA XAVIER

Table with 6 columns: Item, Produto, Marca, Qtd, Valor Unitário R\$, Valor Total. Lists computer equipment like CompuTutor, HP, and Samsung. Total value: R\$ 19.934,00.

Qualquer forma de abuso é CRIME
SEXUAL FÍSICO EMOCIONAL NEGLIGÊNCIA
e todos devem ser DENUNCIADOS
Não espere o pior acontecer. Em caso de suspeita, denuncie.
Conselho Tutelar - 3635-5639 (fixo - sem identificador de chamada)
Plantão 24h - 9017-6089
Disque 100
Polícia Civil - 197
Polícia Militar - 190
Site - www.stjpa.gov.br